



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INFORMAÇÃO BÁSICA

1.1. UNIDADE REQUISITANTE: Departamento De Assistência e Desenvolvimento Social.

2 – OBJETO

Aquisição de empresa especializada para contratação de veículos.

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Monte Alegre do Sul há a necessidade contínua dos serviços de contratação de veículos, no período de 3 meses, como micro-ônibus, van e ônibus, devido aos inúmeros eventos sociais realizados durante o ano pelo Departamento de Assistência Social, incluindo crianças, adolescentes e idosos, sendo alguns que possuem alguma deficiência e precisam ser deslocado com segurança e conforto e é necessário contar com veículos adequados.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. São deveres da Contratante:

4.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

4.3. Rejeitar os veículos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

4.4. Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

4.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido item, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

4.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de cumprimento da obrigação, na proporção dos itens efetivamente locados no período



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

respectivo segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

4.8. Tomar todas as providências a seu cargo necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo.

4.9. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

4.10. Arcar com despesas de multas oriundas de infrações de trânsito ocorridas no período no qual o veículo estava na posse da contratante.

4.11. Fornecer o combustível (Óleo diesel e/ou Gasolina), proporcionalmente a quilometragem percorrida pelos veículos e máquinas locados.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

5.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

5.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

5.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

5.6. Comunicar à Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de futuros defeitos;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

- 5.7. Oferecer garantia e condições dos veículos, de acordo com as especificações do Conselho Nacional de Trânsito e/ou especificações deste Termo de Referência;
- 5.8. Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- 5.9. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.10. Prestar manutenção preventiva e corretiva aos veículos, quando devida, arcando com ônus de todas as peças, pneus, lubrificantes e mão-de-obra necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 5.11. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.13. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do presente Termo de Referência, do edital e do contrato;
- 5.14. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.15. Socorrer, em até 12 (doze) horas, qualquer chamada no horário comercial, para a solução de defeitos que por ventura venham a surgir;
- 5.16. Substituir o veículo contratado, que, por ventura, necessite de manutenção corretiva ou preventiva por período superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.17. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 5.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; Setor de Suprimentos e Serviços;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

5.19. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE;

5.20. Apresentar os veículos sempre limpos e em boas condições de tráfego;

5.21. A CONTRATADA deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;

5.22. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

6 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato;

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

6.7. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Data: 08/10/2025

Favor transmitir-nos orçamento do seguinte item:

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	CÓDIGO	UN	QT
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS, GINCANAS E EXCURSOES (MICRO-ONIBUS DE 32 LUGARES)	14837	KM	900
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA EVENTOS, GINCANAS E EXCURSOES (VAN DE 16 LUGARES))	14033	KM	1100
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS, GINCANAS E EXCURSOES (ONIBUS DE 50 LUGARES)	14031	KM	150

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Atenção: o não cumprimento das disposições abaixo acarretará nulidade da proposta, independente de prévio aviso da administração.

1. ENVIAR PROPOSTA ATÉ 13/10/2025 às 17:00hrs.
2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, IE, com nome do responsável pela cotação e contatos.
3. As propostas rasuradas não serão aceitas.
4. Prazo de pagamento: em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.
5. Os pagamentos serão efetuados na conta corrente da contratada através de ordem bancária.
6. Os dados bancários deverão ser informados no ORÇAMENTO e na NOTA FISCAL (Nome e nº do Banco / nº da Agência / nº da Conta Corrente).
7. Prazo de entrega do serviço: Início imediato, após emissão da ordem de serviço.
8. Constar validade da proposta: mínimo de 60 dias da data de emissão.
9. Cotar os itens na ordem acima, colocando valor unitário e valor total.
10. Enviar declaração emitida pela empresa no que se refere a retenção do imposto de renda amplo, de acordo a instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1234/2012 e sua atualizações.
11. As propostas serão julgadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações. O não cumprimento de qualquer dessas exigências implicará na desclassificação da proposta.
12. Enviar cotação via e-mail: compras@montealegredosul.sp.gov.br Dúvidas: (19) 3899-9120
13. Sem mais para o momento e no aguardo de sua resposta, agradecemos e firmamo-nos,

Atenciosamente,


Marina Midori Honji Piffer